



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Complementar nº. 111/2025

De 24 de março de 2025

Altera redação da Lei Complementar nº. 103/2024 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pirapetinga aprovou, e eu, Luiz Henrique Pereira da Costa, Prefeito Municipal de Pirapetinga/MG, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Fica alterada a tabela constante do artigo 1º, da Lei Complementar nº 103/2024, que alterou a Lei Complementar 96/2023, que “Cria cargos de provimento efetivo para atender à Estratégia Saúde da Família e às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito do Município de Pirapetinga e dá outras providências”, passando a vigorar com a seguinte redação no que tange à quantidade dos cargos de Auxiliar de Saúde Bucal:

Cargo	Quantidade	Carga Horária	Vencimento
Auxiliar de Saúde Bucal	5	40 horas semanais	R\$1.850,25 (Valor atualizado)

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Complementar nº. 096/2023 e Lei Complementar nº 103/2024, inclusive as demais redações da tabela de que trata o artigo anterior.

Art. 3º. As despesas oriundas da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Chefe do Executivo Municipal autorizado a suplementá-las, se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapetinga, 24 de março de 2025.

Luiz Henrique Pereira da Costa

Prefeito Municipal

Afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura em 24/03/2025.